

**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**"DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DAS REDAÇÕES DO §5º, DO ART.90, ACRESCIDO DO §14, DA LEI MUNICIPAL Nº151, DE 1994 E CAPUT DO ART.59 E §2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº036, DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Após analisar o projeto em tela de autoria da Chefe do Poder Executivo, onde dispõe sobre as alterações das redações do §5º, do art.90, acrescido do §14, da Lei Municipal nº151, de 1994 e caput do art.59 e §2º da Lei Complementar nº036, de 2023, e dá outras providências, o mesmo está bem instruído obedece a técnica legislativa, gramatical e é constitucional de acordo com o parecer jurídico, ademais o Projeto de Lei atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade e regimentalidade.

Diante do exposto, sou favorável,

É o parecer.

Câmara Municipal, 31 de maio de 2023.



Gean Patric Ferreira da Silva  
**Relator – CJR**